CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A I M

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 01-0514/1999 DE 1999

MATERIA LEGISLATIVA: Nº 01-0514/1999 DE 14/10/99

PROMOVENTE: VEREADOR EDIVALDO ESTIMA

E M E N T A:

AUTORIZA O EXECUTIVO A ADQUIRIR AGASALHOS PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS CARENTES DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

O B S E R V A Ç O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
3/11/2010 10:48:31
00000017047-02

ARQUIVADO EM 02/01/2001

MARIA ISABEL LOPES CORREA
Chefe de Seção Técnica - Substituta

Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 do proc. n.º 0514 de 1999

Ass. Téc. Direção I

Edivaldo ESTIMA
Vereador

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 14 OUT 1999
Constit. Justiça
Finanças
Educação, Esportes
Saúde, Trabalho
Promoção Social
PRESIDENTE

01 - PL
01-0514/1999

PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Executivo a adquirir agasalhos para distribuição aos alunos carentes da rede de ensino municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo a adquirir agasalhos para distribuição aos alunos matriculados no ensino público municipal cujos pais sejam comprovadamente carentes e estejam impossibilitados de atender à necessidade de vestuário escolar de seus filhos no inverno, anualmente.

Parágrafo Único – O material a que se refere o ***caput*** do presente artigo destina-se à prática de educação física nas escolas mas poderá ser usado regularmente pelas crianças carentes de vestuário em quaisquer circunstâncias Extra-escolares e também como abrigo contra o frio.

Art. 2º - O Executivo efetuará anualmente um levantamento das necessidades de agasalho entre os estudantes economicamente carentes do sistema de ensino público municipal.

Art. 3º - A presente lei será regulamentada por decreto para início das providências necessárias ao cumprimento de suas finalidades sociais.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento vigente mediante remanejamento e suplementação das verbas próprias destinadas à assistência escolar.

SEÇÃO DE REVISÃO
15 OUT 1999
- DT. 10 -
14:00 h.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento s) rubricado s) sob n.º 2 à 3 e fôlha de informação sob n.º 021 18/10/99 a

Noemia M.a S. Marques
Ass. Téc. Direção I

Folha n.º 02 do proc. n.º 0521/99
Noemia M.a S. Marques
Ass. Téc. Direção I

Art.5º - Para facilitar, acelerar e ampliar o cumprimento desta Lei, fica autorizado o Executivo a receber doações de agasalhos por parte de empresas sediadas no Município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Edivaldo ESTIMA
Vereador

SEÇÃO DE REVISÃO
15 OUT 1999
- DT. 10 -

Folha n.º 03 do proc.
nº 554 de 1999
Ass. Téc. Direção I

JUSTIFICATIVA

Embora a crise do desemprego atinja todas as camadas sociais, o mercado valoriza cada vez mais as pessoas qualificadas dificultando o acesso das pessoas sem qualificação que estão nas camadas mais baixas da população; razão pela qual o contingente de desempregados na camada mais pobre é muito grande tendo reflexo direto sobre as crianças que estudam nas escolas públicas do Município, pela falta de condições básicas de sobrevivência como alimentação adequada e vestuário, o que vem acarretando em elevado índice de evasão escolar, gerando um círculo vicioso, qual seja, a falta de qualificação a estes futuros profissionais impossibilitando o seu ingresso no mercado de trabalho.

A desigualdade de renda aumentou nos últimos anos no Município de São Paulo, isso reforça a necessidade de políticas públicas visando não só o ingresso às escolas para melhor qualificar mas também suprindo essas necessidades básicas aos alunos carentes de maneira a possibilitar o comparecimento às instituições de ensino.

Requeiro, pois, a aprovação dos nobres Pares para a presente propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

04

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 514 de 19 99 14 / 10 / 99 (a)

Noemia M.a S. Marques
Ass. Téc. Direção I

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, contam os Pls. 367/97, 189/99.

S.P., 14/10/99

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao Nobre Vereador EDIVALDO ESTIMA:
Para se manifestar sobre o PL 189/99, que trata de matéria similar à do presente projeto.
19/10/99

ARMANDO MELLÃO NETO
Presidente

Ao Nobre Vereador EDIVALDO ESTIMA:

Nos termos do despacho do Sr. Presidente.

19/10/99

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

CÓD. 0233

Ao Arquivo.

S.P. 28.12.2000

Edivaldo ESTIMA
Vereador

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO
28/12/00

[illegible]
Assessor Téc. Lgs. Chefe
A. V. M.

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ 04 fls.

Arquivo em 02-01-2001

O Func.º

JOSÉ ROBERTO PEREIRA
Assistente Parlamentar - Nº 100.702

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em/...../.....

(a)